

RESOLUÇÃO CEN n° 010/2014

A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, no uso da competência que lhe confere o artigo 162 do Estatuto,

CONSIDERANDO que a Resolução CEN-PSDB n° 006/2014 aprovou o Calendário para a realização, no ano de 2015, das Convenções Zonais, Municipais, Estaduais e Nacional, ordinárias, destinadas à eleição dos Diretórios e respectivos Delegados e Órgãos de cooperação.

CONSIDERANDO que conforme o inciso III, do artigo 14, do Estatuto é direito do filiado votar e ser votado para os órgãos do Partido;

CONSIDERANDO que após as últimas eleições presidenciais o Partido vem recebendo, no país inteiro, muitas manifestações de desejo de filiação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir plena participação dos novos filiados na vida do Partido e de suas atividades.

RESOLVE:

1. O prazo para o novo filiado, admitido no PSDB a partir de 15 de setembro de 2014, votar e ser votado para quaisquer órgãos partidários nas Convenções Zonais, Municipais, Estaduais e Nacional que serão realizadas em 2015, fica reduzido para 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva Convenção.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

Senador AÉCIO NEVES
Presidente do PSDB